



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 87/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026



### EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato presencial, que deverá ser entregue em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

**Período: A partir de 24/09/2026**

**Horário:** Até às 16 horas

**Recebimento da.**

**documentação:**

**Forma de A partir de 24/09/2026 às 9h**

**Realização:** Aberto

#### 1 - PREÂMBULO

O município de Belo Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.653/0001-66, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.75/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de 24/09/2026, em sua sede, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026**.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Profissionais oficinairos para as atividades do Tempo Integral a ser realizada em escolas da rede pública municipal de ensino, localizadas na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser efetuada pelo site da Prefeitura ([www.beloorientemg.gov.br](http://www.beloorientemg.gov.br))

#### 3 - FINALIDADE

**3.1** - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Oriente/MG.

#### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

### 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir **do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.**

**5.2.1** - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, no que couber.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - O participante deverá entregar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



### COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **( NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.2.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto deste Credenciamento, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as constantes no Termo de Referência.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Credenciamento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do interessado, podendo o Agente de Contratação/Agente público realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal do interessado.

**6.2.4** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues impressos em envelope, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de Licitações de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**6.2.5** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos citados no Termo de Referência, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado em sua Proposta, no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

### **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, I, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo paralelo e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, a partir **de 24/09/2026**.

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através do e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** -Pelo e-mail, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 ou poderá ser assinado manualmente na sede da Prefeitura; ([licitacao@belooriente.mg.gov.br](mailto:licitacao@belooriente.mg.gov.br))

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site da Prefeitura, e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

### 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026 e os anos consecutivos, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

**Dotação Orçamentária:** 12.361.1201.2419 33903900 Fonte: 1546000000

### 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

**Participação:** Podem participar do processo de credenciamento tanto pessoas físicas quanto jurídicas, desde que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e normativos estabelecidos para atuação na área médica especializada. Os interessados devem cumprir as exigências legais e regulamentações.

### 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

### 13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso durante a abertura do procedimento do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Praça da Jaqueira nº40 Centro Belo Oriente/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

### **15 – DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

### **16 - DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



Belo Oriente/MG, 22 de setembro de 2026.

Geferson Alvarenga de Souza Lopes  
Agente de Contratação

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DO PROJETO TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG**

##### **I. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Credenciamento de Profissionais oficinairos para as atividades do Tempo Integral a ser realizada em escolas da rede pública municipal de ensino, localizadas na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança.

##### **II. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O objeto considera a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, devidamente capacitadas para ministrar oficinas técnicas, abrangendo diversas áreas de conhecimento, com o intuito de promover o desenvolvimento pessoal, cultural e educacional e social dos alunos da rede pública municipal de ensino.

##### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

3.1. A contratação se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento pessoal, cultural, educacional e social dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. As oficinas culturais e educacionais têm o propósito de ressignificar trajetórias de vida dos atendidos, promovendo, conhecimento, interação, inclusão social e cidadania.

##### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



4.1. A solução compreende a seleção e credenciamento de profissionais oficinairos habilitados em diversas áreas, tais como contação de histórias, dança, teatro, música, canto e coral, prática circense e cultura de rua, atividades artesanais, jogos teatrais, instrumentos musicais, ballet, lutas diversas, pintura, desenhos, fanfarra, natação, ginástica rítmica.

4.2. As oficinas serão oferecidas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades e interesses da rede pública de ensino.

### **V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS OFICINEIROS E SORTEIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. A seleção dos oficinairos para prestação de serviços dar-se-á por meio da modalidade de credenciamento eletrônico. Os profissionais habilitados serão definidos por sorteio realizado em plataforma eletrônica oficial, excluindo o último sorteado após cada distribuição para garantir a equitatividade na distribuição das oficinas em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), assegurando transparência, isonomia e impessoalidade ao processo.

PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

5.2 Da Habilitação Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- h) **Declaração que irá disponibilizar profissionais que atendam os requisitos mínimos de experiência, formação e competências necessárias para o desempenho adequado das atividades**

### **PESSOA FISICA**

#### **a- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

II - Documento de identidade com foto;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **b- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitação na prestação dos serviços de oficinairos destinados a atender às demandas da Secretaria de Educação, os interessados deverão comprovar as exigências técnicas especificadas no quadro anexo ao Termo de Referência, que detalha os requisitos mínimos de experiência, formação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



competências necessárias para o desempenho adequado das atividades. A documentação comprobatória deverá ser apresentada conforme indicado, sob pena de desclassificação.

5.2.1 O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato presencial, que deverá ser entregue em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

5.3 Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

### VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

Consultar ANEXO A AO TR.

#### 6.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS:

6.1.1. **OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA RÍTMICA** - Objetivo: Através de atividades grupais e/ou individuais, de acordo com o nível e idade dos alunos, desenvolver aspectos relacionados à: Consciência corporal, Espaço/Tempo/Peso/Fluxo, Coordenação motora, Equilíbrio, Musicalidade, Concentração/memorização, Criatividade, Socialização, Alongamento / Flexibilidade, Posições dos braços, Posições dos pés, Saltos, Direções do corpo na sala, Movimentos/passos.

6.1.2. **OFICINA DE ARTES CÊNICAS / TEATRO E JOGOS TEATRAIS** - Objetivo: Através de atividades grupais e/ou individuais, propiciar o contato com fundamentos técnicos da interpretação, desenvolvendo atividades práticas para compreensão de itens básicos da estruturação de uma cena teatral pelo enfoque da interpretação, possibilitando a compreensão da estruturação do personagem teatral. Contribuir com informações específicas sobre a atividade teatral para grupos, colaborando com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



o desenvolvimento das potencialidades artísticas e humanas dos usuários, fornecendo subsídios técnicos para o aprimoramento de atividades teatrais.

6.1.3. **OFICINA DE CAPOEIRA** - Objetivo: através das atividades grupais, proporcionar a vivência da modalidade Capoeira como instrumento de socialização e integração dos usuários, contribuindo para um desenvolvimento físico e social, incentivando a prática esportiva e cultural, diminuindo o índice de sedentarismo da comunidade e promovendo preservação e valorização da cultura afro-brasileira e do esporte genuinamente brasileiro.

6.1.4. **OFICINA DE JUDÔ** - Objetivo: através das atividades grupais, proporcionar a vivência da modalidade Judô como instrumento de socialização e integração dos usuários, contribuindo para um desenvolvimento físico e social, incentivando a prática esportiva e cultural, diminuindo o índice de sedentarismo da comunidade e promovendo preservação e valorização da cultura oriental.

6.1.5. **OFICINA DE KARATÊ** - Objetivo: através das atividades grupais, proporcionar a vivência da modalidade Karatê como instrumento de socialização e integração dos usuários, contribuindo para um desenvolvimento físico e social, incentivando a prática esportiva e cultural, diminuindo o índice de sedentarismo da comunidade e promovendo preservação e valorização da cultura oriental.

6.1.6. **OFICINA DE JIU-JITSU** - Objetivo: através das atividades grupais, proporcionar a vivência da modalidade Jiu-Jítsu como instrumento de socialização e integração dos usuários, contribuindo para um desenvolvimento físico e social, incentivando a prática esportiva e cultural, diminuindo o índice de sedentarismo da comunidade e promovendo preservação e valorização da cultura oriental.

6.1.7 **OFICINA DE MUAY-THAI** - Objetivo: através das atividades grupais, proporcionar a vivência da modalidade Muay-Thai como instrumento de socialização e integração dos usuários, contribuindo para um desenvolvimento físico e social, incentivando a prática esportiva e cultural, diminuindo o índice de sedentarismo da comunidade e promovendo preservação e valorização da cultura tailandesa.

6.1.8. **OFICINA DE BALÉ** - Objetivo: a partir das técnicas do ballet clássico e seus métodos amplamente conhecidos o(a) professor(a) deverá desenvolver, além dos passos a serem estudados pela metodologia escolhida (francês, italiano, cubano, etc) de acordo com o nível e idade dos alunos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



atividades de DANÇA em grupo e individual que abrangem: Consciência corporal, Espaço /Tempo/ Peso/ Fluxo, Coordenação motora, Equilíbrio, Musicalidade, Concentração/memorização, criatividade, Socialização, Alongamento/ Flexibilidade, Posições dos braços, Posições do pés, Saltos, Direções do corpo na sala, Movimentos/passos de ballet: plié, fondu, frappé, meia ponta entre outros.

6.1.9. **OFICINA DE DANÇA** - Objetivo: desenvolver o indivíduo integralmente, através de atividades que possibilitam o desenvolvimento técnico e a sensibilidade corporal e artística, a partir da pesquisa de movimento e da composição coreográfica, enfatizando o processo criativo. Por meio das vivências em modalidades de dança de salão, estimular os usuários a conhecer as possibilidades de expressão do seu corpo em relação a si mesmo, ao espaço e, aos colegas, possibilitando a ampliação de repertório e da consciência crítica e social.

6.1.10. **OFICINA DE CANTO** - Objetivo: propiciar, através de atividades grupais e/ou individuais, o desenvolvimento técnico e expressivo vocal do aluno.

6.1.11. **OFICINA DE INSTRUMENTOS DE CORDAS (VIOLÃO, VIOLA, VIOLINO, GUITARRA)** - Objetivo: Atividade grupais e/ou individuais que despertem no aluno o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música popular, por meio de instrumentos de cordas, especialmente a brasileira; desenvolvendo a capacidade de tocar diferentes gêneros de música, bem como, proporcionar a sociabilização e o trabalho em grupo, favorecendo o desenvolvimento emocional e a convivência comunitária; maximizar o potencial e a sensibilidade dos usuários para a música; melhora no desenvolvimento cerebral; aumentar a autoestima e a confiança; estimular a concentração e bons hábitos de trabalho; aumentar a capacidade psicomotora; oportunizar a vivência de regras e disciplina; propiciar a inclusão social dos participantes.

6.1.12. **OFICINA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO (flauta doce)**- Objetivo: Atividade grupais e/ou individuais que despertem no aluno o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música popular, por meio de instrumentos de sopro, especialmente a brasileira; desenvolvendo a capacidade de tocar diferentes gêneros de música, bem como, proporcionar a sociabilização e o trabalho em grupo, favorecendo o desenvolvimento emocional e a convivência comunitária; maximizar o potencial e a sensibilidade dos usuários para a música; melhora no desenvolvimento cerebral; aumentar a autoestima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



e a confiança; estimular a concentração e bons hábitos de trabalho; aumentar a capacidade psicomotora; oportunizar a vivência de regras e disciplina; propiciar a inclusão social dos participantes.

6.1.13. **INSTRUTOR DE PINTURA**– Objetivo: reabilitação psicossocial que visa tanto o estímulo à criatividade e à expressividade, quanto a reinserção social dos participantes, por meio de atividades que promovem a convivência e geram uma produção possível de ser inserida no universo social, artístico e cultural. Estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte, recriando cenas da natureza, animais, flores e até quadros abstratos.

6.1.14. **INSTRUTOR DE ARTESANATO** – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de atividades práticas, criativas e culturais, utilizando o artesanato como uma ferramenta pedagógica interdisciplinar.

6.1.15. **INSTRUTOR DE PERCUSSÃO/FANFARRA** – Proporcionar noções do contexto musical, o senso de cooperação, o respeito e a disciplina; Compreender a música como forma de expressão de um povo; Melhorar a coordenação motora e trabalhar em equipe.

6.1.16. **INSTRUTOR DE DESENHOS, MANDALAS E MOSAICO** – Objetivo: Contribuir para que os alunos consigam identificar quem são, para decidirem o que querem ser futuramente, promovendo o relaxamento e expressão de emoções através da arte de pintar ou colorir.

6.1.17. **INSTRUTOR DE PRÁTICA CIRCENSE** – Objetivo: Desenvolver de modo crescente a percepção corporal do aluno, a participação na criação, concepção e responsabilidade de um resultado (espetáculo), bem como desenvolver um espírito de cooperação e superação de limites, alimentando o gosto pela atividade física aliada à criação artística.

6.1.18. **OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** – Objetivo: promover o encantamento pela contação de histórias, dando vida aos personagens e promovendo uma maior dinâmica na participação dos alunos nas atividades desenvolvidas, estimulando à concentração, a expressão, a comunicação e reduzindo o estresse por meio da contação de história.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



6.2. As oficinas serão organizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Eles terão uma estruturação em horas/aula e no mínimo uma vez por semana.

6.3. Os dias e horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades dos Serviços.

6.4. As oficinas serão realizadas em local e horário designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço, localizadas na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança.

6.5. A disponibilização dos materiais necessários para realização das oficinas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o oficineiro se adequar ao material disponibilizado.

6.6. Considera-se o período de hora-aula ou hora-atividade o período de 60 (sessenta) minutos.

6.7. No caso de oficineiro pessoa física, é vedada a contratação de terceiros para ministrar as oficinas, objeto deste edital. Em caso de impedimento do oficineiro selecionado, será convocado o segundo candidato para a respectiva oficina.

### **VII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O valor para a contratação dos serviços objeto deste credenciamento corresponde ao valor praticado no credenciamento anterior, PROCESSO 087/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 e CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026 realizado pelo próprio município, servindo como base para referência orçamentária e planejamento financeiro, considerando um preço fixo e irrevogável, em conformidade com o preço de mercado.

### **VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A despesa decorrente do credenciamento está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

### **IX. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



9.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

### **X. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

10.1. A seleção e credenciamento dos oficinairos serão amplamente divulgados por meio de edital, garantindo a participação de interessados e a transparência do processo.

### **XI. DOS RECURSOS**

11.1. Os profissionais oficinairos terão o direito de recorrer das decisões relativas ao credenciamento, conforme as normas estabelecidas no edital.

### **XII. DA RESPONSABILIDADE**

12.1. A responsabilidade pela condução do credenciamento, seleção, contratação e fiscalização dos profissionais oficinairos caberá à Secretaria Municipal de Educação.

### **XIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")**

13.1. Os serviços dos profissionais oficinairos serão pagos por hora de oficina ministrada, de acordo com os relatórios de execução da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Os critérios e procedimentos de medição e pagamento serão detalhados em contrato específico a ser celebrado com os profissionais credenciados.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação, bem como esta municipalidade não se responsabilizarão em nenhuma hipótese pelo deslocamento dos oficinairos.

13.5. Todas as aulas serão realizadas para uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos).

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

### **XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Belo Oriente, 21 de setembro de 2026

---

Dulcinéia Martins Lima Vidigal

**Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO A AO TR

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | EXIGÊNCIA                                                                                                                          | VALOR POR HORA | QUANTITATIV<br>O                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <b>Profissional de Educação Física - Ginástica Rítmica</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$95,00       | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 02   | <b>Instrutor Artes Cênicas – Teatro – Jogos Teatrais</b>   | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00      | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 03   | <b>Instrutor Capoeira</b>                                  | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em                              | R\$100,00      | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                               | estabelecimento reconhecido.                                                                                                       |           |                                                                                           |
|----|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | <b>Instrutor de Judô</b>      | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 05 | <b>Instrutor de Karatê</b>    | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 06 | <b>Instrutor de Jiu-Jitsu</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 07 | <b>Instrutor de Muay-Thai</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                                           |                                                                                                                                    |           |                                                                                            |
|----|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | <b>Instrutor de Balé</b>                  | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |
| 09 | <b>Instrutor de Dança</b>                 | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |
| 10 | <b>Instrutor de Canto</b>                 | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |
| 11 | <b>Instrutor de Instrumentos de Corda</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                                                         |                                                                                                                                    |          |                                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | <b>Instrutor de Instrumentos de Sopro (flauta doce)</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$97,50 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 13 | <b>Instrutor de Pintura</b>                             | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$82,50 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 14 | <b>Instrutor de Artesanato</b>                          | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 15 | <b>Instrutor de Percussão/Fanfarra</b>                  | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                                    |                                                                                                                                    |           |                                                                                           |
|----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | <b>Desenhos/Mandalas e Mosaico</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 17 | <b>Prática Circense</b>            | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 18 | <b>Contação de Histórias</b>       | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 007/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de Profissionais  
oficineiros para as atividades do Tempo Integral a ser realizada em escolas da rede pública municipal  
de ensino, localizadas na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

| Item | Descrição | Valor unitário |
|------|-----------|----------------|
| 01   |           |                |

### OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela Empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº 07/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)

**OBS: FACULTATIVO**

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 016/2026 - Credenciamento nº. 07/2026, Processo Administrativo nº. 087/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de oficineiros para as atividades do Tempo Integral a ser realizada em escolas da rede pública municipal de ensino, localizadas na Sede do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 87/2026- Credenciamento nº. 07/2026- Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026**, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem Credenciamento de Profissionais oficinairos para as atividades do Tempo Integral a ser realizada em escolas da rede pública municipal de ensino, localizadas na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança, conforme detalhamento do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade no Município de Belo Oriente/MG, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária Dotação**

**Orçamentária:** 12.361.1201.2419 33903900 Fonte: 1546000000 Ficha 1022

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Açúena para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DO PROJETO TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE - MG**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ATIVIDADES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, inc. I)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



Esses serviços referem-se às oficinas oferecidas para o Tempo Integral da rede municipal de ensino, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, na Sede do município, bem como, distrito de Perpétuo Socorro, São Sebastião de Braúnas, Bom Jesus do Bagre e comunidade de Esperança.

O Projeto de Tempo Integral vai ao encontro ao direito à educação, contribuindo para a superação das desigualdades educacionais, visando a construção das aprendizagens dos estudantes numa jornada ampliada que ofereça atividades educativas de forma a garantir a plena utilização dos espaços escolares e públicos do território.

As atividades integradoras que farão parte da Matriz Curricular dos Anos Iniciais versarão sobre:

- Orientação de estudos em língua portuguesa e matemática;
- Jogos recreativos e esportivos;
- Linguagem em experiência artísticas e culturais;
- Sustentabilidade e Educação Ambiental;
- Educação para a Cidadania.

Trata-se de uma intervenção social planejada que cria desafios, estimula e orienta os discentes na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

## **II - JUSTIFICATIVA**

A decisão de promover o credenciamento de profissionaisicineiros na área da educação é guiada por uma profunda compreensão das necessidades e desafios enfrentados por nossa comunidade. Reconhecemos a importância da educação como um pilar fundamental para o bem-estar de nossos cidadãos e o progresso de nossa sociedade.

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP - Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo INEP para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no EDUCACENSO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação 1,15.

Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do INEP sejam observadas.

Para o INEP, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

No município de Belo Oriente, o Tempo Integral foi implantado no ano de 2024, nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, a demanda de matrículas de ETI aumentou de forma considerável atendendo agora os segundos, terceiros e quartos anos da rede municipal, a fim de diminuir as desigualdades sociais e educacionais através do enriquecimento do currículo básico e a exploração dos temas transversais e vivências de situações que favoreçam a formação pessoal, social e cultural do estudante.

### **III - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS PARA IMPLANTAÇÃO**

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos se desenvolvam integralmente.

O Programa de Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria Nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, propõe, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC - a articulação para a "construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores", criando espaços e mais tempo para a aprendizagem e com o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Nº 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação Lei Nº 1.229, de 23 de junho de 2015, que buscam o cumprimento da Meta 6:

"Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica"

Portanto, o credenciamento de profissionais oficinairos é mais do que uma estratégia; é um compromisso com a inclusão, a capacitação e a transformação de vidas. Estamos dedicados a promover o empoderamento das famílias em situação de vulnerabilidade, a construir uma sociedade mais justa e a criar oportunidades para todos. Esta é a nossa visão, e estamos comprometidos em torná-la realidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



### III – OBJETIVOS

O objetivo deste ETP é estabelecer um processo de credenciamento de profissionais oficinairos qualificados para ministrar oficinas culturais e educacionais em uma ampla gama de áreas nas escolas municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente – Minas Gerais, com os seguintes objetivos específicos:

- Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis;
- Promover a equidade, reconhecendo o direito de todos em aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Estes objetivos aprimorados refletem a ampla gama de benefícios que o credenciamento de profissionais oficinairos busca alcançar, incluindo o enriquecimento cultural, o desenvolvimento educacional e a promoção da inclusão e diversidade dos alunos da rede pública municipal.

### IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), especialmente o Art. 79, que prevê o credenciamento como instrumento de contratação.

### V - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, COM SORTEIO EQUITATIVO (Art. 18, §1º, inc. III)

Os requisitos de contratação para os profissionais oficinairos credenciados incluem:

1. **Qualificações e Experiência:** Os oficinairos credenciados devem possuir qualificações acadêmicas e/ou técnicas adequadas na área de atuação das oficinas que desejam ministrar, bem como comprovar experiência prévia na ministração de atividades culturais e educacionais.
2. **Disponibilidade:** Os profissionais devem estar disponíveis para ministrar as oficinas nos horários e locais determinados pela Administração Pública Municipal.
3. **Sorteio Equitativo:** Para garantir uma distribuição equitativa das oportunidades entre os profissionais credenciados, a Administração adotará o seguinte procedimento de sorteio, excluindo temporariamente o último sorteado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- Após cada atribuição de oficina, o profissionalicineiro sorteado será temporariamente excluído do sorteio subsequente.
- Isso assegura que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de serem selecionados para ministrar as oficinas.

### **JUSTIFICATIVA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO DA LEI DE LICITAÇÕES**

A inclusão do sorteio equitativo como requisito de contratação é fundamentada no artigo na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que prevê a adoção de critérios objetivos de distribuição de demandas. O sorteio equitativo é uma prática que atende a esse requisito de maneira transparente e justa, garantindo que todos os profissionais credenciados tenham igualdade de oportunidades para ministrar as oficinas.

Essa abordagem não apenas promove a equidade, mas também reforça a transparência e a imparcialidade no processo de atribuição de oficinas, alinhando-se com os princípios fundamentais da Lei de Licitações. A Administração considera essa prática como uma maneira eficaz de cumprir as regulamentações legais enquanto promove a participação igualitária dos profissionais oficineiros no processo de credenciamento.

### **VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, INC. IV)**

O número de oficinas e oficineiros a serem credenciados foram determinados com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e nas disponibilidades orçamentárias, conforme ANEXO A neste ETP.

### **VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)**

Será realizado um levantamento de mercado para identificar os valores praticados por profissionais qualificados e suas propostas para ministrar as oficinas culturais e educacionais.

### **VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)**

O valor da contratação corresponde ao valor praticado no próprio município do credenciamento anterior, PROCESSO 087/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 e CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

### **IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VII)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



A solução proposta para atender à demanda por oficinas culturais e educacionais no município de Belo Oriente se baseia no processo de credenciamento de profissionais oficineiros qualificados e engajados. Esta abordagem proporciona uma série de vantagens:

1. **Variedade de Oficinas:** O processo de credenciamento permitirá a contratação de profissionais especializados em diversas áreas, como arte, música, teatro, dança, literatura, entre outras. Isso garante uma ampla variedade de oficinas culturais e educacionais à disposição da comunidade, atendendo aos diferentes interesses e necessidades dos participantes.
2. **Qualidade e Qualificação:** A seleção de profissionais oficineiros qualificados assegura a oferta de oficinas de alta qualidade. Os profissionais passarão por um processo de avaliação que considera suas qualificações acadêmicas, experiência prévia e habilidades pedagógicas, garantindo um ambiente de aprendizado enriquecedor.
3. **Flexibilidade e Adaptação:** O modelo de credenciamento permite que a Administração ajuste a oferta de oficinas de acordo com as demandas sazonais e as preferências e necessidades institucionais e da comunidade escolar. Isso significa que novas oficinas podem ser introduzidas e ajustes podem ser feitos conforme necessário, tornando o programa mais flexível e adaptável.
4. **Participação Equitativa:** A implementação de um sorteio equitativo na seleção de profissionais garante que todos os credenciados tenham igualdade de oportunidades para ministrar as oficinas. Isso promove a transparência e a justiça no processo de atribuição de atividades.
5. **Acompanhamento e Avaliação:** A Administração irá monitorar o desempenho dos profissionais e a satisfação dos participantes das oficinas. Essa avaliação contínua garantirá a qualidade contínua das atividades e permitirá ajustes conforme necessário.
6. **Fomento ao Desenvolvimento Cultural e Educacional e Social:** Ao oferecer uma ampla gama de oficinas, a solução contribuirá significativamente para o enriquecimento cultural e educacional da comunidade escolar, estimulando o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento pessoal dos alunos.
7. **Fortalecimento da Comunidade:** As oficinas culturais e educacionais não apenas promovem o desenvolvimento individual, mas também fortalecem os laços afetivos. A participação em atividades culturais e educacionais compartilhadas cria um senso de pertencimento e coesão social no local em que se insere.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8. **Desenvolvimento de Talentos Locais:** A solução identificará e apoiará o desenvolvimento de talentos locais, incentivando o surgimento de artistas, educadores e líderes culturais dentro da própria unidade de ensino.

Essa solução abrangente e flexível visa atender às necessidades educacionais e culturais/esportivas, garantindo a qualidade, a diversidade e a acessibilidade das oficinas oferecidas. Através do credenciamento de profissionais oficineiros comprometidos, a Administração busca promover o enriquecimento cultural, o desenvolvimento educacional e o fortalecimento da comunidade.

### **X - RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)**

O principal resultado pretendido é a oferta de oficinas culturais e educacionais de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento cultural, educacional e criativo. Além disso, espera-se fomentar a expressão criativa, oferecer oportunidades de aprendizado, estimular o desenvolvimento pessoal e fortalecer os laços comunitários.

### **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, §1º, inc. X)**

Antes do credenciamento e início das oficinas, será realizada uma fase de identificação e cadastramento de profissionais oficineiros interessados e avaliação de suas qualificações. Critérios de seleção considerarão diversidade cultural, religiosa e étnica, bem como necessidades específicas de acessibilidade física e econômica.

### **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

### **XIII - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)**

Essa ação contribuirá para melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e cidadania.

### **XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)**

O credenciamento de profissionais oficineiros é fundamental para atender à demanda e a solução proposta está em conformidade com as regulamentações legais e atende às necessidades educacionais identificadas no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



Belo Oriente, 18 de Setembro de 2026

---

Dulcinéia Martins Lima Vidigal

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO A AO ETP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | EXIGÊNCIA                                                                                                                          | VALOR POR HORA | QUANTITATIVO                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <b>Profissional de Educação Física - Ginástica Rítmica</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$95,00       | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 02   | <b>Instrutor Artes Cênicas – Teatro – Jogos Teatrais</b>   | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00      | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 03   | <b>Instrutor Capoeira</b>                                  | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00      | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 04   | <b>Instrutor de Judô</b>                                   | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação                                         | R\$100,00      | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                               | na área em<br>estabelecimento<br>reconhecido.                                                                                      |           |                                                                                           |
|----|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | <b>Instrutor de Karatê</b>    | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 06 | <b>Instrutor de Jiu-Jitsu</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 07 | <b>Instrutor de Muay-Thai</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 08 | <b>Instrutor de Balé</b>      | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em                              | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                                                         | estabelecimento reconhecido.                                                                                                       |           |                                                                                            |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | <b>Instrutor de Dança</b>                               | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |
| 10 | <b>Instrutor de Canto</b>                               | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |
| 11 | <b>Instrutor de Instrumentos de Corda</b>               | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)) |
| 12 | <b>Instrutor de Instrumentos de Sopro (flauta doce)</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$97,50  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                                        |                                                                                                                                    |           |                                                                                           |
|----|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | <b>Instrutor de Pintura</b>            | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 14 | <b>Instrutor de Artesanato</b>         | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 15 | <b>Instrutor de Percussão/Fanfarra</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 580H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 16 | <b>Desenhos/Mandalas e Mosaico</b>     | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$50,00  | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |
| 17 | <b>Prática Circense</b>                | Formação técnica ou superior na área e/ou                                                                                          | R\$100,00 | 580H, sendo cada aula no modulo de 1                                                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



|    |                              |                                                                                                                                    |           |                                                                                           |
|----|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                              | Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido.                                           |           | hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos)                                      |
| 18 | <b>Contação de Histórias</b> | Formação técnica ou superior na área e/ou Ensino médio completo com experiência de atuação na área em estabelecimento reconhecido. | R\$100,00 | 960H, sendo cada aula no modulo de 1 hora para uma turma de até 25 (vinte e cinco alunos) |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

- i) A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo SR..... CPF ....., **DECLARA para os devidos fins que que irá disponibilizar profissionais que atendam os requisitos mínimos de experiência, formação e competências necessárias para o desempenho adequado das atividades.**

**Local, data**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº 17.005.653/0001-66**



**ASSINATURA**

**( Incluir a declaração junto com documentos de habilitação)**